

DOS SANTOS, OAB/PA-13928
Em 16/07/2015, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 8752, AINF nº 012011510000821-3, contribuinte POSTO UBN LTDA, Insc. Estadual nº. 15232081-4, advogado: DIJANE PAMPLONA DOS SANTOS, OAB/PA-13928
Em 16/07/2015, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 10482, AINF nº 372011510001151-6, contribuinte AMAZONIA FERRO E AÇO LTDA, Insc. Estadual nº. 15233174-3

Protocolo 850065

Portaria n.º201501000787 de 08/07/2015 - Proc n.º 002015730016026/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Luiz Rufino do Nascimento - CPF: 109.826.802-44
Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201501000789 de 08/07/2015 - Proc n.º 002015730016008/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Pedro Batista Machado - CPF: 134.349.425-72
Marca: FIAT/PALIO WEEK TREKKING 1.6, 16V, FLEX, 4P Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201501000791 de 08/07/2015 - Proc n.º 002015730016012/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Raimundo Nonato Maia Freitas - CPF: 231.243.261-72

Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201501000785 de 08/07/2015 - Proc n.º 002015730016038/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Luis Alberto Lima - CPF: 115.680.385-34
Marca: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

Protocolo 850334

Portaria n.º201504004505, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730015947/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Marcelo Goulart de Souza - CPF: 128.242.242-15

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/Automovel/9BD17164LCS771055

Portaria n.º201504004507, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730015688/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ilmax Ferreira da Silva - CPF: 535.761.012-68
Marca/Tipo/Chassi

VW/CROSSFOX/Pas/Automovel/9BWAB05Z8A4025332

Portaria n.º201504004509, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730015934/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sidenei Carlos Soares - CPF: 090.065.912-20
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132E3118261

Portaria n.º201504004511, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730016051/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Antonino de Souza - CPF: 063.522.272-87
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69R0FG430949

Portaria n.º201504004513, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730016032/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Enilson Peres Ranieri - CPF: 069.368.302-34
Marca/Tipo/Chassi

GM/MERIVA JOY/Pas/Automovel/9BGXL75P0AC105955

Portaria n.º201504004515, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730016054/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Carlos de Souza Dias - CPF: 939.016.402-82
Marca/Tipo/Chassi

GM/MERIVA JOY/Pas/Automovel/9BGXL75X0BC130482

Portaria n.º201504004517, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730016059/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Raimundo Goncalves de Moura - CPF: 883.604.232-53
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIOATTRACTIV1.4/Pas/Automovel/9BD196272E2179084

Portaria n.º201504004519, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730016067/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ezequiel Monteiro de Lima - CPF: 448.755.922-72
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/Automovel/9BD17164LA5491098

Portaria n.º201504004521, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730016067/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudio Ezequiel Borges Flexa - CPF: 393.029.382-04
Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/8AP372111C6012726

Portaria n.º201504004523, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730016000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joaquim Alves da Silva - CPF: 098.036.962-20
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132E3140534

Portaria n.º201504004525, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730016019/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marinho Pinheiro Santos - CPF: 606.162.372-00
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019D2220165

Portaria n.º201504004527, de 08/07/2015 - Proc n.º 2015730016002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rosemary Aleixa e Silva - CPF: 057.552.202-04
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4/Pas/Automovel/9BD17307MC4358663

Protocolo 850336

Portaria n.º201504004503, de 08/07/2015 - Proc n.º 0020157300159535/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2014 a 31/12/2014
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa jvv2081.
Interessado: Aelton Maia dos Santos - CPF: 076.473.792-91
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201M83402242

Portaria n.º201504004504, de 08/07/2015 - Proc n.º 0020157300159837/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2012 a 31/12/2012
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa nsg4445.
Interessado: Porfirio Pimentel Batista - CPF: 401.628.772-34
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD135613A2157847

Protocolo 850337

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS PRIMEIRA CÂMARA

Acórdão n. 4625 - 1ª. cpj. RECURSO N. 10673 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 062014510000131-6). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não registrar eletronicamente documentos fiscais a que estava obrigado, constitui infração à legislação do ICMS e sujeita o contribuinte às penalidades da Lei. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 01/06/2015. ACÓRDÃO N.4626- 1ª. CPJ. RECURSO N. 9361 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172012510000106-7). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarado improcedente o AINF, quando constatado, após diligência, que o contribuinte não cometeu a infração apontada nos autos, relativamente a deixar de reter e recolher o ICMS Substituição Tributária. 3. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão recorrida. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 01/06/2015. ACÓRDÃO N.4627- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10503 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012011510001484-1). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Fica sujeito às sanções legais o contribuinte obrigado a possuir em seu estabelecimento comercial o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, se não procedeu com aplicação da norma pertinente, vigente à época. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 03/06/2015. ACÓRDÃO N.4628- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10505 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012011510001348-9). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Fica sujeito às sanções legais o contribuinte obrigado a possuir em seu estabelecimento comercial o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, se não procedeu com aplicação da norma pertinente, vigente à época. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 03/06/2015. ACÓRDÃO N.4629- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10509 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012011510001487-6). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Fica sujeito às sanções legais o contribuinte obrigado a possuir em seu estabelecimento comercial o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, se não procedeu com aplicação da norma pertinente, vigente à época. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 03/06/2015. ACÓRDÃO N.4630- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10523 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042012510008068-0). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. A dispensa de pagamento a que se refere o artigo 6º da Lei nº 6.017/1996 depende de solicitação anterior ao vencimento do débito e será formalizada ao titular da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA. Não efetuada a solicitação para o período em que o veículo havia sido furtado, prevalece a autuação. 3. A falta de recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - sujeita o infrator às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 03/06/2015. ACÓRDÃO N.4631- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10511 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 102012510000166-5). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão singular, quando